

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.190, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

*INSTITUI O OUTUBRO ROSA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CRIA
A CAMPANHA DO LENÇO SOLIDÁRIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Outubro Rosa”, no Município de São Paulo do Potengi, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na divulgação e nas ações que chamem atenção à prevenção do câncer de mama e de colo uterino.

§ 1º Fica incluído o “Outubro Rosa”, no calendário oficial anual de eventos do Município de São Paulo do Potengi, a ser comemorado na 4ª semana do mês de outubro de cada ano.

§ 2º O símbolo da Campanha prevista no “caput” deste artigo será um laço na cor rosa, podendo as Instituições Públicas de todas as esferas participarem da divulgação da Campanha mediante a aplicação do símbolo da campanha (Laço Rosa), e utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor rosa durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 2º - No mês do “Outubro Rosa” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I - alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;
- II - contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;
- III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema, e;
- IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção ao câncer.

Art. 3º - Fica criada a Campanha Municipal do Lenço Solidário que tem como principais objetivos promover conhecimento sobre a prevenção ao câncer de mama e útero, bem como estimular a doação de lenços e cabelos, ampliando a conscientização sobre o tema do Outubro Rosa e estimulando a autoestima para quem está passando pelo tratamento de quimioterapia, no âmbito do município de São Paulo do Potengi.

Art. 4º - A referida campanha deverá ser desenvolvida na Secretaria Municipal de Saúde e pode ter como pontos de coletas de lenços e cabelos todas as instituições públicas e privadas que desejarem se engajar à proposta.

Art. 5º - A campanha poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

- I - Realização de oficiais, palestras, discussões, programas de rádios, rodas e eventos com especialistas que abordem os temas debatidos durante o Outubro Rosa;
- II - Exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa sobre os tipos de câncer de mama e como devem ser suas prevenções e diagnósticos, em escolas municipais e quaisquer outras instituições que tenham interesse em divulgar e participar da campanha;
- III - Informação, por meio de folhetos e cartazes criados através das oficinas nas escolas e colocados nos serviços de atendimento médicos do município;

IV - Montagem, temporária ou permanente, em articulação com as Unidades Básicas de Saúde, de espaço diferenciado para diagnóstico primário, orientação de tratamento e entrega dos lenços ou perucas a quem está em tratamento de quimioterapia com o efeito colateral da perda dos cabelos;

V - Monitoramento de grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde preventiva ao câncer de mama e colo de útero.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de novembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:C593F89A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/11/2024. Edição 3408

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>